

DESPACHO ALUTORIZATÓRIO
SEI nº8110.2022/0000090-9
ASSUNTO: Contratação de Apoio às atividades acadêmicas e administrativas – Laboratório saúde bucal - TATIANE MUNIZ DOS SANTOS, para atuação no âmbito do PRONATEC – PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO na cidade de São Paulo.

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente, considerando as manifestações da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura (SEI 057917075), as manifestações em doc. SEI 057982947, doc. SEI 057983093, doc. SEI 057983126, e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica a respeito doc. SEI 058005501, o qual acolho, AUTORIZO a contratação Apoio às atividades acadêmicas e administrativas – Laboratório saúde bucal - TATIANE MUNIZ DOS SANTOS, CPF n.º 337.961.038-04, para atuação no âmbito do PRONATEC –PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO na cidade de São Paulo, inicialmente pelo período de 01/02/2022 até 04/03/2022 onerando a dotação orçamentária 80.10.12.363.3019.2416.33903600.00 conforme Nota de Reserva nº 058001432 e após regularizada a previsão orçamentária do recurso financeiro federal existente, seja procedida a substituição da nota de empenho de fonte 00 para a fonte 02, ficando automaticamente autorizada a despesa por doze meses a partir da data de 01/02/2022 na dotação 80.10.12.363.3019.2416.33903600.02-Recursos Federais, no valor total estimado da contratação é de R\$ 21.600,00 (um mil e seiscentos reais).

II - Fica também autorizada a emissão de nota de Reserva e Empenho no valor correspondente à 20% do contrato para o pagamento da contribuição previdenciária patronal (INSS), a onerar a dotação 80.10.12.363.3019.2416.33904700.02, assim que concluído o procedimento administrativo junto à SF, citado no item I acima.

III - Fica designado como fiscal desta contratação o servidor Sr. Plínio Barbosa Bronzeri RF 883251-0, como suplente, o Sr. Fábio França Coutinho RF 883148-3.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 006/SMDHC, DE 27 DE JANEIRO DE 2022
Abre Crédito Adicional Suplementar
Ana Claudia Carletto, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 9º da Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, regulamentado pelo art. 26 do Decreto nº 61.004, de 13 de janeiro de 2022, visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Pasta,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais)
Suplementar à(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:
* Dotação nº 34.10.14.422.3013.6.178.33.90.36.00.00 - Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Mulheres, no valor de R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais)?;
* Dotação nº 34.10.14.422.3013.6.178.33.90.47.00.00 - Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Mulheres, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)????;
TOTAL R\$ 203.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á
Através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da(s) seguinte(s) dotação(ões):
* Dotação nº 34.10.14.422.3013.6.178.33.90.39.00.00 - Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Mulheres, no valor de R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais)?;
TOTAL R\$ 203.500,00

PORTARIA Nº 005/SMDHC, DE 27 DE JANEIRO DE 2022
Abre Crédito Adicional Suplementar
Ana Claudia Carletto, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 9º da Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, regulamentado pelo art. 26 do Decreto nº 61.004, de 13 de janeiro de 2022, visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Pasta,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 31.393,12 (trinta e um mil trezentos e noventa e três reais e doze centavos);
Suplementar à(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:
* Dotação nº 34.10.14.422.3013.6.178.33.90.30.00.00 - Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Mulheres, no valor de R\$ 31.393,12 (trinta e um mil trezentos e noventa e três reais e doze centavos)?????;
TOTAL R\$ 31.393,12

PORTARIA Nº 004/SMDHC, DE 27 DE JANEIRO DE 2022
Abre Crédito Adicional Suplementar
Ana Claudia Carletto, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 9º da Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, regulamentado pelo art. 26 do Decreto nº 61.004, de 13 de janeiro de 2022, visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Pasta,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 60.955,23 (sessenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)?????
Suplementar à(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:
* Dotação nº 34.10.14.422.3013.6.178.33.90.30.00.00 - Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Mulheres, no valor de R\$ 60.955,23 (sessenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)?????
TOTAL R\$ 60.955,23
Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á
Através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da(s) seguinte(s) dotação(ões):
* Dotação nº 34.10.14.422.3013.6.178.33.90.39.00.00 - Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Mulheres, no valor de R\$ 60.955,23 (sessenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)?????
TOTAL R\$ 60.955,23

PORTARIA Nº 007/SMDHC/2022
ANA CLAUDIA CARLETTO, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Decreto nº 61.017, de 21 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, preparatória da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial,
RESOLVE
Art. 1º Publicar o Regimento Interno da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, elaborado pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, na forma do anexo I desta portaria.
Art. 2º Publicar a lista de integrantes da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, apresentada pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, na forma do anexo II desta portaria.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Art. 1º A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, convocada pelo Decreto nº 61.017, de 21 de janeiro de 2022, terá por finalidade:
I - Promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de medidas de enfrentamento ao racismo, e outras formas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural e de intolerância religiosa;
II - Promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos, liberdades fundamentais e religiosas da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;
III - Fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;
IV - Fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, por meio da descentralização das políticas públicas junto aos Estados, ao Distrito Federal, aos municípios, à sociedade civil e às empresas; e
V - Fortalecer a implementação dos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, relacionados aos direitos da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais.
Art. 2º A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será realizada em São Paulo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio da unidade de Promoção da Igualdade Racial.
Capítulo II
Do Tema e dos Subtemas
Art. 3º A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá como tema central "Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós" – e os seguintes subtemas:
"I - Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural";
"II - Enfrentamento a todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios":
a) ações e políticas públicas para informar, conscientizar e prevenir sobre os crimes de racismo, injúria e discriminação étnico-racial e étnico-cultural;
b) acesso à justiça, às denúncias, à instrução de inquéritos e às punições relacionadas aos crimes de ódio em razão da raça, religião e etnia; e
c) impacto do racismo e da discriminação étnico-racial, étnico-cultural e religiosa na vida do cidadão e a importância de políticas afirmativas no seu combate.
"III - Enfrentamento à intolerância religiosa":
a) relação do racismo e da discriminação étnico-racial e étnico-cultural;
b) acesso à justiça, às denúncias, à instrução de inquéritos e às punições relacionadas aos crimes de intolerância religiosa e invasões de territórios;
c) liberdade e o respeito às manifestações religiosas em uma sociedade democrática e livre; e
d) acompanhamento dos casos de violação de domicílio e invasão de território que estejam diretamente ligados aos Povos e Comunidades Tradicionais.
"IV - Desenvolvimento da igualdade étnico-racial e étnico-cultural pela promoção da igualdade de oportunidades":
a) avaliação e proposição de políticas públicas transversais como instrumento de promoção da igualdade de oportunidades;
b) avaliação das políticas afirmativas vigentes, como as políticas de cotas - Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 12.990/2014;
c) avaliação do impacto das pandemias sobre a população negra/ povos e comunidades tradicionais, e avaliação das estratégias adotadas pela gestão pública para o seu enfrentamento;
d) avaliação sobre a implementação e recomendações para o aprimoramento do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, incluindo o desenvolvimento de órgãos e conselhos de promoção da igualdade racial;
e) avaliação e recomendações sobre a implementação da Agenda Social Quilombola - Decreto nº 6261/2007;
f) avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos Ciganos; e
g) avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos de terreiro.
Parágrafo único. O tema e os respectivos subtemas deverão ser desenvolvidos de modo a consolidar a transversalidade das políticas públicas para a população negra e de enfrentamento ao racismo.
Art. 4º A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá propiciar a participação ampla e democrática de diversos segmentos da sociedade civil, e seu relatório deverá refletir tal diversidade.
Parágrafo único. As discussões do tema, dos subtemas e dos documentos da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverão observar, as dimensões étnico-racial, de identidade de gênero e geracional.
Capítulo III
Da Realização
Art. 5º A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial acontecerá nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2022 virtualmente, caso a situação da saúde coletiva assim exija, contendo atividades de diálogos temáticos, conforme os eixos estabelecidos no capítulo II.
Art. 6º As inscrições da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverão ser realizadas, até 07/02/2022, via formulário eletrônico (https://docs.google.com/forms/d/1eOm7RfwQ2dNGKQj:pAu68c0GeIX9zvVgZ98J9Kk-4buA/edit), observado o limite de participantes descrito no art. 20.
Parágrafo único. Poderão ser delegadas pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, sendo facultado o voto às menores de 18 (dezoito) e maiores de 16 (dezesseis) anos.
Art. 7º A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será realizada sob a condução da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).
Art. 8º Serão realizadas sete etapas pré-conferenciais, na modalidade virtual, pautadas pelos povos indígenas, pelo funcionalismo público e pelas macrorregiões Norte, Sul, Leste, Oeste e Centro.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial e da Coordenação dos Povos Indígenas, divulgará o link de acesso aos ambientes virtuais correspondentes às etapas pré-conferenciais.

Capítulo IV
Da Organização
Art. 9º A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será presidida pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
Parágrafo único. As discussões no âmbito da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderão ser desenvolvidas sob a forma de palestras, painéis, oficinas, grupos de trabalho e debates em plenário.
Seção I
Da Comissão Organizadora
Art. 10. Compete ao Governo Municipal viabilizar a constituição da respectiva Comissão Organizadora:
§ 1º A respectiva Comissão Organizadora será responsável por organizar, programar e acompanhar o desenvolvimento das atividades da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, assim como manter interlocução com a Comissão Organizadora Estadual.
§2º A composição da Comissão Organizadora deverá assegurar a representação do poder público e da sociedade civil.
§3º A Comissão Organizadora deverá assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência auditiva, visual, motora e intelectual.
§4º A Comissão Organizadora Municipal será composta por, no mínimo, 10 (dez) membros, entre os quais:
I – 05 (cinco) representantes da sociedade civil;
II – 03 (três) representantes do Poder Público;
III – 02 (dois) representantes do funcionalismo público.
Art. 11. Serão constituídas as seguintes subcomissões, para auxiliar a Comissão Organizadora:
I – Subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria;
II – Subcomissão de Comunicação;
III – Subcomissão de Logística; e
IV – Subcomissão de Articulação e de Mobilização.
§ 1º A logística da Conferência será de atribuição da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial e da Coordenação dos Povos Indígenas, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
§ 2º A Coordenação Executiva será composta por integrantes da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial e da Coordenação dos Povos Indígenas, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, de forma paritária, sendo obrigatória a presença de seus(as) integrantes em cada uma destas subcomissões.
§3º Cada subcomissão deverá ter um coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades e interlocução com a coordenação executiva.
§4º Será designado pela comissão organizadora um coordenador geral das atividades de cada subcomissão.
Sessão II
Das Atribuições da Comissão Organizadora e das Subcomissões
Art. 12. A Comissão Organizadora compete:
I – Organizar, acompanhar, avaliar e publicar a realização da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II – indicar os integrantes das subcomissões, podendo ampliar a composição destas, sempre que houver necessidade;
III – Definir a metodologia da elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
IV – Definir o formato das atividades da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, bem como o critério para participação dos (as) convidados (as), expositores dos temas a serem discutidos;
V – aprovar a organização da logística necessária à realização da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
VI – Appreciar e publicar o relatório aprovado na plenária final da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial; e
VII – Avaliar a prestação de contas da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial antes de submetê-la à apreciação final da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
Art.13. Compete à Coordenação Executiva, composta por integrantes da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial e da Coordenação dos Povos Indígenas, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I – Assessorar a Comissão Organizadora e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas no âmbito dessa Comissão, bem como das subcomissões;
II – Propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora;
III – acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora e, quando solicitada, também das subcomissões;
IV – Organizar e manter os arquivos referentes à V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
V – Obter, junto aos (às) expositores (as), os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;
VI – Solicitar apoio de pessoal da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial e da Coordenação dos Povos Indígenas, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
VII – Providenciar a impressão e divulgação do Regimento Interno da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
VIII – Elaborar e divulgar o Regulamento da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
IX – Articular-se, especialmente, com a Subcomissão de Comunicação, visando à elaboração de um plano geral de comunicação social da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
X – Elaborar a prestação de contas da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
XI – Dar publicidade e transparência às deliberações ocorridas durante as reuniões relativas à V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Art. 14. A Subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria competem:
I – Propor e elaborar textos de subsídio a discussões;
II – Organizar os termos de referência do tema central e subtemas, visando subsidiar a apresentação dos (as) expositores (as) na V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
III – Sugerir expositores (as) para cada mesa temática;
IV – Elaborar os roteiros dos subtemas para os grupos de trabalho e elaborar o roteiro para a apresentação dos respectivos relatórios;
V – Propor metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;
VI – Coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;
VII – Elaborar, organizar e acompanhar a publicação do relatório final da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Art. 15. A Subcomissão de Comunicação compete:
I – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II – Promover a divulgação do Regimento Interno da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
III – Orientar as atividades de comunicação social da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

IV – Promover o registro e a cobertura pelos meios de comunicação da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, visando à divulgação e memória da Conferência;
V – Encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser organizado pela Subcomissão de Metodologia.
Art. 16. A Subcomissão de Logística compete:
I – Propor, acompanhar e assegurar a infraestrutura necessária à realização da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, envolvendo a organização, uso e administração do espaço, a instalação de equipamentos de audiovisual, de reprografia, de comunicação, transporte e alimentação dos (as) participantes, acessibilidade, primeiros socorros e outras;
II – Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, com a Coordenação Executiva e com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Art. 17. A Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:
I – Articular as relações necessárias à divulgação e mobilização da sociedade civil para a V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II – Acompanhar o procedimento de inscrição dos (as) participantes da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
III – Monitorar a elaboração e o encaminhamento dos relatórios da Conferência Municipal à Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, nos prazos estipulados.
Seção III
Da Elaboração e Encaminhamentos dos Relatórios
Art. 18. Compete à Coordenação Executiva e à Subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria consolidar os respectivos relatórios contendo apenas propostas e recomendações de caráter municipal a tempo de subsidiar a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.
Parágrafo único. Recomenda-se que o relatório contenha as propostas e a identificação completa dos (as) delegados (as) da Conferência Municipal para a participação na V Conferência Estadual da Promoção de Igualdade Racial, que deverão ser entregues à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
Capítulo V
Da Participação
Art. 19. A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá a participação de delegados (as) convidados e observadores.
Art. 20. A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá a participação de até 177 (cento e setenta e sete) pessoas que pretendam ser delegadas, as quais, observado o disposto no art. 6º, serão delegadas, na proporção de 70% de integrantes da sociedade civil e de 30% do governo, representantes do Município de São Paulo na V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, sendo 124 (cento e vinte e quatro) representantes da sociedade civil e 53 (cinquenta e três) servidores públicos.
§1º Os integrantes da Comissão Organizadora serão delegados(as) natos(as), sendo computados(as) nas vagas descritas no caput deste artigo.
§2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial participará do processo de confirmação da inscrição, havendo possibilidade de não credenciamento ou de descredenciamento na hipótese de postura contrária ao declarado no formulário, ocasião em que a pessoa inscrita compromete-se a não adotar falas ou posturas contrárias às políticas de promoção da igualdade racial ou prejudiciais ao desenvolvimento da Conferência.
Art. 21. As delegações escolhidas deverão ser constituídas de forma a propiciar a participação dos diversos segmentos da sociedade civil, devendo ser considerada a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres, percentual este que também deverá ser observado no ato das inscrições.
§1º As comissões organizadoras devem garantir a representação de indígenas, jovens, população LGBT, migrantes, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais de matrizes africanas, ciganos, judeus, árabes e quilombolas.
§2º O credenciamento de até 177 (cento e setenta e sete) participantes para a V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, observada a distribuição prevista no artigo anterior, ocorrerá no dia 11/02/2022, às 18h, e 12/02/2022, às 8h.
Art. 22. Na lista de delegados(as), deverá constar a respectiva identificação dos(as) participantes, conforme formulário elaborado pela subcomissão de metodologia.
Art. 23. Os suplentes substituirão os(as) delegados(as) na ausência destes, respeitando-se a proporcionalidade entre delegados(as) representantes da sociedade civil e de poder público.
Art. 24. As inscrições de delegados(as) deverão ser encaminhadas pela Comissão Organizadora para a Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, via endereço eletrônico, observando o procedimento preparatório da Conferência Estadual.
Art. 25. A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá eleger 30% (trinta por cento) do total da delegação para preenchimento da suplência, sendo 19 (dezenove) integrantes da sociedade civil e 08 (oito) representantes do governo.
Art. 26. Para efetivação da suplência, deverá ser apresentada carta de substituição assinada pelo responsável pela Comissão Organizadora ou pelo(a) delegado(a) impossibilitado de comparecimento, até o encerramento do credenciamento.
Art. 27. Serão convidados(as) para a V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, pela Comissão Organizadora, autoridades, personalidades e representantes de entidade de notório saber relacionadas à pauta em destaque, que poderão compor mesas e painéis de debates da Conferência.
Parágrafo único. Será permitida a ampla participação de convidados(as) e observadores na V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, que não terão direito à fala nem a voto nas deliberações da Conferência e deverão arcar integralmente com eventuais custos de sua participação.
Capítulo VI
Das Disposições Gerais
Art. 28. A Comissão Organizadora acompanhará as atividades das subcomissões, a qual deverá apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora Estadual.
Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
ANEXO II
RELAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Poder Público
Elisa Lucas Rodrigues – RF 854.844-7
Daniel Almeida dos Santos – RF 813.368-9
Isabel Cristina da Silva Marcelino Vieira – RF 885.222-7
Bruno Vicente Pimentel – RF 857.494-4
Denise Aloia de Moraes – RF 881.000-1
Sociedade Civil
Alexandre Teixeira Ramos - Instituto Akhanda
Maria Lucia da Silva – Mulheres em Ação Bem Querer Mulher 2/5
Dennis de Oliveira – NEINB/USP (Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre o Negro Brasileiro)

Alessandra Manoela da Cruz – Rede Antirracista Quilom-
bação
Fernanda Santos de Paula – UNEGRO (União de Negros e
Negras pela Igualdade)
Funcionalismo Público
Marcos Moreira da Costa – RF 694.788-3
Valnice de Oliveira Nogueira – RF 662.630-1
Cláudia Cristina Pereira de Araújo – RF 806.563-2

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECI- MENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Administrativo nº 6064.2018/0002331-1
PERMISSIONÁRIO: Raphas Adega Ltda
ASSUNTO: : Pedido inclusão do ramo de comércio do
Box 64/65, Mercado Municipal de Pinheiros.

Termo Aditivo à permissão de uso. Permitente: PMSP/
SMSUB/ABAST/DEA – - Permissionário: Raphas Adega Ltda,
CNPJ: 14.700.904/0001-34. Objeto: Cláusula Primeira – **O**
presente Termo Aditivo de Permissão de Uso visa a in-
clusão do ramo de comércio de RESTAURANTE para a
empresa permissionária, Raphas Adega Ltda, CNPJ nº
14.700.904/0001-34, ocupante do Box 64/65 do Mercá-
do Municipal de Pinheiros, que passará a ser ADEGA/
RESTAURANTE, conforme previsto nos itens 2.9 e 3.1, em
seus artigos 5º e 7º da Portaria nº 51/SMSP/ABAST/2012.
CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais cláusulas e
condições pactuadas anteriormente.

NOTIFICAÇÃO
Ficam as empresas permissionárias a seguir relacionadas
e identificadas, **NOTIFICADAS** de que se encontram sujeitas à
aplicação da penalidade de revogação de permissão de uso, nos
termos do estabelecido no art. 24, parágrafo II, do Decreto nº
41.425, de 27 de novembro de 2001, **tendo em vista a falta**
de pagamento dos encargos provenientes do funciona-
mento e operacionalização tanto da área ocupada quanto das
áreas de uso comum. Assim, fica a referida empresa, **INTIMA-**
DA a liquidar o débito em aberto, no prazo de **15 (quinze)** dias
corridos, a contar da data de publicação da presente no D.O.C.
ou apresentar, querendo, no mesmo prazo, defesa prévia que
lhe é garantida por lei.

Central de Abastecimento Pátio do Pari:
L. R. HORTIFRUTI LTDA
BOX 39 RUA A
C. F. FIGUEIREDO
BOX 53 RUA A
COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS CAMPOS DOS
SANTOS LTDA
BOX 65 RUA A
FRUTAS MS LTDA ME
BOX 68/69 RUA A
JESSICA PEREIRA MOTA ME
BOX 3 RUA B
JG RIBEIRO HORTIFRUTI AGRO COMERCIAL LTDA EPP
BOX 47/48 RUA B
ALAIDE BORGES DOS SANTOS
BOX 55 RUA C
RICARDO CICERO DA SILVA ME
BOX 57 RUA C
MOISES COELHO RAMALHO
BOX 58 RUA C
COMERCIO DE LEGUMES HORTIFRUTI MARIA ANITA EIRELI
BOX 06/10 RUA C
CICERO ALEXANDRE DA SILVA RESTAURANTE ME
BOX 18/22 RUA C
HORTI-MENDONÇA COMERCIAL LTDA ME
BOX 33/34 RUA C
GABRIEL DA SILVA AZEVEDO ME
BOX 34/35 RUA C
COMERCIAL UNIÃO HORTIFRUTI LTDA
BOX 35/43 RUA C
ANTONIO HENRIQUE LUCIANO ME
BOX 52/54 RUA C
FERNANDO CAMPOS SOUZA HORTIFRUTI ME
BOX 1 RUA C ARM.
ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA ME
BOX 2RUA C ARM.
ROGERIO AUGUSTO DE SANTANA ME
BOX 2 RUA D
ELI DOMINGUES DE MORAES
BOX 38 RUA D
EXPEDITO JOÃO DOS SANTOS ME
BOX 47 RUA D
COM. HORTIFRUTI BORGES SANTOS LTDA
BOX 21/22 RUA D
COMERCIAL UNIÃO HRTIFRUTI LTDA
BOX 27/31 RUA D
LOURENÇO MOGNON
BOX 32/33 RUA D
GALPÃO GRILL LTDA2
BOX 1/12 RUA E
CAFETERIA SUZETE LINDALVA LTDA
BOX 14 RUA G
NEUSA YOKO NAKAO
BOX 52 RUA G
TIKARA YAMAMOTO COMERCIO DE OVOS E HORTIFRUTI-
GRANJEIROS EIRE
BOX 1/2 RUA G
COMERCIO DE LEGUMES HORTIFRUTI MARIA ANITA EIRELI
BOX 8/10 RUA G
MAURO S JORGE ME
BOX 11/13 RUA G
SILVANA CRISTINA GABRIEL ME
BOX 17/18 RUA G
CLEONEIDE BARROS DE OLIVEIRA ME
BOX 21/23 RUA G
SHAOLIN COM. HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA
BOX 27/29 RUA G
ERALDO ALMEIDA DE CARVALHO ME
BOX 39/40 RUA G
SAMUEL TENORIO CAVALCANTE ME
BOX 42 RUA H
MARIA ROSENILDE DE CARDOSO DE SOUZA ME
BOX 6/8 RUA H
OLIVEIRA COSTA E NESSO LTDA ME
BOX 9/10 RUA H
DELNIVAN CARLOS MONTEIRO ME
BOX 11/12 RUA H
COMIDA DA CAROL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
BOX 15/16 RUA H
JOSE LINO DA SILVEIRA ME
BOX 17/18 RUA H
VALBE DE LIMA BARBOSA SILVA ME
BOX 30/32 RUA H
SUELI PEREIRA
BOX 38/39 RUA H
JOSE VITOR DE LIRA FILHO ME
BOX 25 RUA I
ALEXANDRE FORTALEZA CARVALHO ME
BOX 26 RUA I
JOSE DE ARAUJO SILVA MEI
BOX 27 RUA I

MARY COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA
BOX 31 RUA I
SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
BOX 52 RUA I
RIVANILDO DOMINGUES DA SILVA
BOX 54 RUA I
JOSE ALVES DOS SANTOS NETO ME
BOX 61 RUA I
MARTINHO VIEIRA MARTINS
BOX 80 RUA I
N.A. HORTIFRUTI LTDA ME
BOX 81 RUA I
EDSON APARECIDO DE CAMARGO
BOX 84 RUA I
ELIAS DIAS VIEIRA BRANCO ME
BOX 88 RUA I
JOSE ARAUJO ME
BOX 92 RUA I
MARY COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA
BOX 28/30 RUA I
TREVISAN DISTRIBUIDORA E VAREJAO DE HORTIFRUTI
EIRELI ME
BOX 32/33 RUA I
VALMIR S SANTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS ME
BOX 40/43 RUA I
ANTONIO LEITE DA SILVA ME
BOX 46/48 RUA I
ESVALDIR GONÇALVES ME
BOX 49/50 RUA I
ADRIANO VIEIRA CARDOSO ME
BOX 55/57 RUA I
RODRIGO YOSHIMURA KISS ME
BOX 66/67 RUA I
AC HORTIFRUTI LTDA ME
BOX 70/74 RUA I
ALDAIR MARTINS E OUTRO
BOX 96/97 RUA J
MARCOS CESAR TICEU
BOX 41 RUA J
EDSON LUIZ DE SOUZA ME
BOX 44 RUA J
CELIO NUNES ME
BOX 45 RUA J
COMERCIAL AGRICOLA HENRIQUE LTDA ME
BOX 74 RUA J
JOSE XAVIER DE OLIVEIRA FILHO ME
BOX 92 RUA J
VICENTE FERNANDES DA SILVA
BOX 93 RUA J
BS DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA
BOX 11/13 RUA J
PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS ME
BOX 17/22 RUA J
HILDO DAMARIO MENDES PACHECO
BOX 25/26 RUA J
DMALOTE HORTIFRUTIS LTDA ME
BOX 27/31 RUA J
MARINALDO PEREIRA BEZERRA ME
BOX 36/37 RUA J
ALDENIR E VILMA LTDA ME
BOX 57/62 RUA J
VIEIRA HORTIFRUTI LTDA
BOX 66/67 RUA J
MARIO SATSIO YOSHIMURA ME
BOX 71/73 RUA J
LUIZ PIMENTEL SOUSA ME
BOX 83/85 RUA J

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 1061
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
ENDERECO: RUA LIBERO BADARÔ, 504
6012.2022/0003782-0 - Multas: cancelamento
Despacho documental
DESPACHO: Com fundamento nas informações contidas
no documento juntados em SEI 6012.2022/0003782-0 deter-
mino o Cancelamento do Auto de Multa número 38-000.016-4,
lavrando-se outro em substituição.
6012.2021/0009188-2 - Fiscalização: notificação
Despacho indeferido
Interessada: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE
DEUS MINISTÉRIO DE PERUS
Assunto : Solicita o cancelamento do Auto de Multa
nº 34-014.440-8
I - DESPACHO:
1. Face aos elementos consubstanciados no presente, no-
tadamente, a manifestação prévia da Assessoria Jurídica desta
Pasta, exarada em 057065683, que acolho, como razão de
decidir, **INDEFIRO** a inicial, por falta de amparo legal;
2. Via de consequência, **MANTENHO** o Auto de Multa nº
34-014.440-8, lavrado em desfavor da **IGREJA EVANGÉLICA**
ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE PERUS, CNPJ nº
63.098.552/0001-02;
3. Publique-se.

ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO

GABINETE DO SUBPREFEITO

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-
PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-018**
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVI-
MENTO URBANO**
ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SUB-AF/CPDU/SFISC
2019-0.005.719-7 **CLAUDIO ROBERTO TAVARES FER-**
RARI
INDEFERIDO
A VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PROCESSO 2019-
0.005.719-7, INDEFIRO A DEFESA DA INTIMACAO COM BASE
NO DECRETO 48.832/17 ARTIGO 4.

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 1061
SUBPREFEITURA DE ARICANDUVA / FORMOSA / CAR-
RÃO
ENDERECO: R. ATUCURI, 699
6030.2021/0002881-0 - Emissão de Termo de Permis-
são de Uso de Instalação de Parklet
Despacho indeferido
Interessado: DUFEI BEBIDAS E LANCHONETE LTDA -
CNPJ nº 39.234.619/0001-04
DESPACHO:
I - À vista do todo contido no presente processo, adotando
como razões de decidir, as manifestações técnicas apresentadas
pela Supervisão Técnica de Licenciamento e Coordenadoria
de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (057706700 e
057743083), e da Assessoria Jurídica (057907760), que acolho,
INDEFIRO, nos termos do Artigo 7º do Decreto nº 55.045/2014,
a solicitação de instalação e uso de extensão temporário de
passoio público, denominada parklet, pleiteada pelo estabele-
cimento denominado **DUFEI BEBIDAS E LANCHONETE LTDA-**
ME, nome fantasia, DUFEI PUB BAR, inscrito no CNPJ sob
o nº 39.234.619/0001-04, situado na Rua Zambezé, nº 61,
contribuinte nº 055.305.0006-4.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.
III - Publique-se.
III - Após, encaminhe-se à C.P.D.U. para anotações, planeja-
mento da ação fiscalizatória e posterior arquivamento.
São Paulo, 27 de janeiro de 2022.
6030.2022/0000277-4 - Auto de Licença de Funciona-
mento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa INSTITUTO PEREZ DE MEDICINA INTEGRADA
LTDA CNPJ 43720397000107 teve sua licença deferida.
PROCESSO Nº 1998-0.235.582-8
DESPACHO:
I – À vista dos elementos constantes dos autos, das ma-
nifestações da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvi-
mento Urbano, encartado às fls. 56, e da Assessoria Jurídica às
fls. 58, que adoto como razões de decidir, **INDEFIRO** o pedido
de remanejamento da ponte instalada sobre o Córrego Tapera,
entre a Rua Cel. João de Oliveira Melo – SQL 148.050.088-1,
pleiteado por Hildo Barbosa dos Santos.
PROCESSO Nº 2009-0.069.666-0
NOTIFICAÇÃO
RELEVO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ.
Nº 04.273.495/00001-83
REFERENTE PROCESSOS N°S: 2003-0.047.454-3, 2006-
0.280.178-4, 2008-0.047.850-5, 2009-0.037.564-3 e 2009-
0.069.666-0.

Na qualidade de Subprefeito do Aricanduva/Formosa/Carrão,
Notificamos a empresa RELEVO TERRAPLANAGEM E CONS-
TRUÇÕES LTDA., CNPJ. Nº 04.273.495/00001-83, na pessoa do
seu representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis,
contados a partir da data da publicação desta, para que atualize
seus dados cadastrais para instruir e regularizar os processos
n°s 2003-0.047.454-3, 2006-0.280.178-4, 2008-0.047.850-5,
2009-0.037.564-3 e 2009-0.069.666-0.
Os referidos processos administrativos se encontram cus-
todiados na Assessoria Jurídica da Subprefeitura/Aricanduva/
Carrão, situada na Rua Atucuri, nº 699, Vila Carrão, onde poderá
ser obtida vista.

Se a solicitação não for atendida no prazo determinado, os
processos serão arquivados.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos a
presente,

Atenciosamente,
PUBLIQUE-SE.
PROCESSO Nº 2009-0.037.564-3
NOTIFICAÇÃO
RELEVO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ.
Nº 04.273.495/00001-83
REFERENTE PROCESSOS N°S: 2003-0.047.454-3, 2006-
0.280.178-4, 2008-0.047.850-5, 2009-0.037.564-3 e 2009-
0.069.666-0.

Na qualidade de Subprefeito do Aricanduva/Formosa/Carrão,
Notificamos a empresa RELEVO TERRAPLANAGEM E CONS-
TRUÇÕES LTDA., CNPJ. Nº 04.273.495/00001-83, na pessoa do
seu representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis,
contados a partir da data da publicação desta, para que atualize
seus dados cadastrais para instruir e regularizar os processos
n°s 2003-0.047.454-3, 2006-0.280.178-4, 2008-0.047.850-5,
2009-0.037.564-3 e 2009-0.069.666-0.

Os referidos processos administrativos se encontram cus-
todiados na Assessoria Jurídica da Subprefeitura/Aricanduva/
Carrão, situada na Rua Atucuri, nº 699, Vila Carrão, onde poderá
ser obtida vista.

Se a solicitação não for atendida no prazo determinado, os
processos serão arquivados.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos a
presente,

Atenciosamente,
PUBLIQUE-SE.

BUTANTÃ

GABINETE DO SUBPREFEITO

PORTARIA Nº 001/SUB-BT/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO

PAULO VITOR SAPIENZA, Subprefeito do Butantã, no uso
das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.399/2002,
CONSIDERANDO a competência do Subprefeito em fis-
calizar, no âmbito da Subprefeitura do Butantã – região admi-
nistrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e
regulamentos, bem como definir normas e padrões de fiscali-
zação de contratos,

RESOLVE:
Artigo 1º - Todos os contratos firmados, provenientes de
processos licitatórios, deverão, necessariamente, indicar um
fiscal, o qual deverá fazer cumprir as cláusulas nele previstas,
conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Artigo 2º - Todos os fiscais serão indicados pelo Sr. Sub-
prefeito.

Artigo 3º - O período de atuação dos fiscais de contrato
será de 1 (um) ano, devendo, decorrido o prazo, serem obrigato-
riamente substituídos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua
publicação, revogando qualquer disposição contrária.

DESPACHO

I - No exercício da competência que me foi atribuída, bem
como à vista do que no presente consta, CONVALIDO o Despa-
cho de Cancelamento /Indeferido de AM 14-270.762-7, lavrado
à fl. 41 e publicado em DOCPSP de 24/09/2019, pg. 06
II - Publique-se.

PORTARIA Nº 002/SUB-BT/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO

PAULO VITOR SAPIENZA, Subprefeito do Butantã, no uso
das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.399/2002,
CONSIDERANDO a competência do Subprefeito em fis-
calizar, no âmbito da Subprefeitura do Butantã – região admi-
nistrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e
regulamentos, bem como definir normas e padrões de fiscali-
zação de contratos,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 001/SUB-BT/
GAB/2022,

RESOLVE?
Artigo 1º - Para os contratos citados neste artigo ficam
nomeados:Sra. Rosele Cristina Ramos

↳ Contrato nº 17/PR-BT/SF/2018 – Contratação de empre-
sa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação
predial, com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissan-
itários, materiais e equipamentos, nas dependências da sede
da Subprefeitura, tratado no SEI nº 6031.2018/0000375-2;
↳ Contrato nº 01/SUB-BT/SF/2021 – Contratação de em-
presa especializada na prestação de serviços de Vigilância/
Segurança Patrimonial Armada e Desarmada, tratado no SEI nº
6031.2019/0002034-9;

↳ Contrato nº 17/PR-BT/SF/2018 – Contratação de empre-
sa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação
predial, com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domis-
sanitários, materiais e equipamentos das dependências do
Descomplica, tratado no SEI nº 6031.2018/0000375-2;
* Sr. Valter Bonifácio de Queiroz

↳ Contrato nº 05/SP-BT/SF/2016 – Contratação de empre-
sa especializada na prestação de serviços de transporte, incluín-
do motorista, combustível, aparelhos de GPS e aparelho celular
corporativo. Tratado no SEI nº 6031.2016/0000167-5;

* Sra. Simone de Souza Pereira
↳ Contrato nº 05/SUB-BT/SF/2020 – Prestação de serviço
de telefonia fixa, comutado (STFC) por meio de entroncamento
digitais e serviços de discagem direta de ramal (DDR), tratado
no SEI nº 6031.2020/0000799-9;

↳ Contrato nº 04/SUB-BT/SF/2021 – Contratação
de serviço de telefonia móvel (celulares), tratado no SEI nº
6031.2021/0001387-7, atuando a Sra. Rosele Cristina Ramos
como suplente;

* Sra. Fátima Donizete M. Rodrigues
↳ Contrato nº 008/PR-BT/SF/2017 – Contratação de out-
sourcing de impressão a partir de impressoras, multifuncionais e
scanners, tratado no SEI nº 6031.2017/0000377-7;

* Sr. Jonas do Nascimento
↳ Contrato nº 41/SUB-BT/SF/2019 – Prestação de serviços
de manutenção de vias, logradouros, áreas públicas e desfazi-
mento, tratado no SEI nº 6031.2019/0003232-0;

* Sra. Joseane Possidonio
↳ Contrato nº 09/SUB-BT/SF/2020 - Prestação de serviços
de manutenção de vias, logradouros, áreas públicas e desfazi-
mento, atuando o Sr. Paulo Márcio Dantas Gama como suplen-
te, tratado no SEI nº 6031.2019/0000986-8;

↳ Contrato nº 15/SUB-BT/SF/2020 – Prestação de serviços
de manutenção de vias, logradouros, áreas públicas e desfazi-
mento, tratado no SEI nº 6031.2020/0002855-4, atuando o Sr.
Paulo Márcio Dantas Gama como suplente;

↳ Contrato nº 13/SUB-BT/SF/2020 - Prestação de serviços
de manutenção de vias, logradouros, áreas públicas e desfazi-
mento, tratado no SEI nº 6031.2020/0001423-5, atuando o Sr.
Paulo Márcio Dantas Gama como suplente;

↳ Contrato nº 035/SP-BT/SF/2015 – Contratação de em-
presa especializada em locação de 2 (dois) caminhões bascu-
lantes “trucados”, com motorista e combustível, tratado no SEI
nº 6031.2016/0000209-4 – Sra. Joseane Possidonio, atuando o
Sr. Paulo Márcio Dantas Gama como suplente;

↳ Contrato nº 38/SUB-BT/SF/2019 – Locação de 1 (um) rolo
compactador, incluindo operador, combustível e transporte para
os locais de trabalho, tratado no SEI nº 6031.2018/0001327-8,
atuando o Sr. Paulo Márcio Dantas Gama como suplente;

↳ Contrato nº 19/SUB-BT/SF/2020 – Locação de máquinas
pesadas (motoniveladora, pá carregadeira de pneus e retroesca-
vadeira), tratado no SEI nº 6031.2019/0001173-0, atuando o Sr.
Paulo Márcio Dantas Gama como suplente;

↳ Contrato nº 01/SP-BT/SF/2016 – Prestação de serviços
de desassoreamento mecânico e de limpeza manual, desi-
dratação, carregamento, transporte e destinação de resíduo
em aterro sanitário associados ao Reservatório de Amorte-
cimento e Cheias (Piscinão Cedrolândia), tratado no SEI nº
6031.2016/0000200-0, atuando o Sr. Paulo Márcio Dantas
Gama como suplente;

↳ Contrato nº 30/SUB-BT/SF/2019 – Prestação de serviços
de limpeza de galerias, córregos e canais, tratado no SEI nº
6031.2019/0001975-8, atuando o Sr. Paulo Márcio Dantas
Gama como suplente;

↳ Contrato nº 40/SUB-BT/SF/2020 – Prestação de serviços
de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos
de drenagem, tratado no SEI nº 6031.2020/0003550-0, atuando
o Sr. Paulo Márcio Dantas Gama como suplente;

↳ Contrato nº 17/SUB-BT/SF/2020 – Contratação de em-
presa especializada em prestação de serviço de manutenção
preventiva, acionamento dos equipamentos, com mão de obra
especializada, com disponibilização de equipamento e ferrame-
ntal das motobombas e respectivos painéis de comando com
controladores, fiação elétrica e tubulações do piscinão Cedrolândia,
tratado no SEI nº 6031.2020/0001685-8, atuando o Sr. Paulo
Márcio Dantas Gama como suplente;

↳ Contrato nº 07/SUB/BT/SF/2021 – Serviços de manu-
tenção do sistema de drenagem, através de limpeza mecânica
em galerias, ramais, poços de visita, tubos e conexões, com
fornecimento de equipamento combinado hidrojato/sugador/
reciclador e desidratação dos resíduos com posterior transporte
para aterro sanitário; cadastro de galerias, ramais, boca de lobo
e poços de visita, teste de fumaça, teste de corante e inspeção
com fornecimento de imagem por meio digitalizado, através do
circuito interno de televisão nos pontos críticos de obstrução,
com fornecimento de relatório técnico de diagnóstico, tratado
no SEI nº 6031.2021/0001643-4, atuando o Sr. Paulo Márcio
Dantas Gama como suplente;

↳ Contrato nº 002/SUB-BT/SF/2020 – Prestação de servi-
ços de conservação de áreas verdes e manejo arbóreo, tratado
no SEI nº 6031.2020/0000756-5, atuando o Sr. Paulo Márcio
Dantas Gama como suplente; e

↳ Contrato nº 03/SUB-BT/SF/2020 – Prestação de serviços
de conservação de áreas verdes e manejo arbóreo, tratado no
SEI nº 6031.2020/0000755-7, atuando o Sr. Paulo Márcio Dan-
tas Gama como suplente.

Artigo 2º - Os fiscais indicados no Artigo 1º atuarão pelo
período de 1 (um) ano a contar da publicação da presente
Portaria, conforme dispõe a Portaria nº 01/SUB-BT/GAB/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua
publicação, revogando qualquer disposição contrária.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

6031.2019/0004819-7 - COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS: MEMORANDO

DESPACHO DE CASSAÇÃO

INTERESADOS:

DESPACHO DE CASSAÇÃO: Casso os Autos de Licença de
Funcionamento para a empresa BOLA PRO AUTO ALUGUEIS
ESPORTIVOS LTDA, estabelecida à Av. Magalhães de Castro 262,
SQL: 200.007.0025-6; 200.007.0023-1; 200.007.0024-8,
CNPJ: 32.020.028/0001-87
CCM:6.122.095-7

1. 2019/13125-00, emitido através do Processo Administra-
tivo 6031.2019/0001456-0, para NR1-5 Serviços pessoais ; e as
emitidas eletronicamente pelo interessado?

2. 2021/0010095781, NR1-6 serviços profissionais, unidade
administrativa ,

3. 2021/0010095769, NR1-3 Comércio diversificado de âm-
bito local CNAE: 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos
de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

4. 2021/0010095763, NR1-3 Comércio diversificado de
âmbito local CNAE: 4782-2/01 Comércio varejista de calçados;

5. 2021/0010095756, NR1-3 Comércio diversificado de
âmbito local CNAE:4781-4/00 Comércio varejista de artigos do
vestuário e acessórios;

6. 2021/0010095753, NR1-3 Comércio diversificado de
âmbito local CNAE:4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos
produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

7. 2021/0010095750, NR1-3 Comércio diversificado de
âmbito local CNAE: 4763-6/02 Comércio varejista de artigos
esportivos;

8. 2021/0010095745, NR2-7: Estabelecimentos de ensino
não seriado CNAE: 8591-1/00 Ensino de esportes;

9. 2021/0010095733, NR1-2: Comércio de alimentação de
pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares CNAE:
5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;

10. 2021/0010095729, NR1-2: Comércio de alimentação de
pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares; CNAE:
5611-2/01 Restaurantes e similares

11. 2021/0010095728, NR1-5 Serviços pessoais; CNAE:
7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos